

ATA N.º 05/XI/2017

Reunião Ordinária de 08/03/2017

Aos oito dias do mês de Março do ano dois mil e dezassete, na sala de reuniões do edifício sede do Município, pelas quinze horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita sob a Presidência do Sr. Presidente Rui Manuel Marques Garcia e com a presença dos Srs. Vereadores Pedro Manuel da Silva Aniceto, Daniel Vaz Figueiredo, Vivina Maria Semedo Nunes, Vítor Simão Duarte, Miguel Francisco Amoêdo Canudo, João Miguel da Silva Romba, Joaquim Inácio Raminhos Cabaça e Edgar Manuel de Almeida Cantante.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS 3
2. APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO 4
3. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CUSTÓDIA DO ACERVO DOCUMENTAL QUE CONSTITUI O FUNDO ARQUIVÍSTICO DO ANTIGO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA CORTICEIRA DO SUL5
4. CONTRATO-PROGRAMA 2017 COM ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO6
5. DESISTÊNCIA DAS BANCAS NºS 39 E 40, COM A ATIVIDADE DE FRUTAS E HORTALIÇAS, NO MERCADO MUNICIPAL FIXO DA BAIXA DA BANHEIRA, ZONA SUL7
6. DESISTÊNCIA DA BANCA Nº 41, COM A ATIVIDADE DE FRUTAS E HORTALIÇAS, NO MERCADO MUNICIPAL FIXO DA BAIXA DA BANHEIRA, ZONA SUL8
7. DESISTÊNCIA DAS BANCAS NºS 37, 37-A E 38, COM A ATIVIDADE DE FRUTAS E HORTALIÇAS, NO MERCADO MUNICIPAL FIXO DA BAIXA DA BANHEIRA, ZONA SUL8
8. MUDANÇA DAS BANCAS NºS 70, 71 E 72, PELAS BANCAS NºS 37, 38 E 39, COM A ATIVIDADE DE FRUTAS E HORTALIÇAS, NO MERCADO MUNICIPAL FIXO DA BAIXA DA BANHEIRA, ZONA SUL9

9. CADUCIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO DE VENDA DA FEIRA SEMANAL DO CONCELHO DA MOITA	9
10. DESISTÊNCIA DO ESPAÇO DE VENDA Nº163, COM A ATIVIDADE DE PRODUTOS ALIMENTARES NA FEIRA MENSAL DO CONCELHO DA MOITA	10
11. ATRIBUIÇÃO A TÍTULO PROVISÓRIO DA BANCA Nº11, COM A ATIVIDADE DE PEIXE, SITA NO MERCADO MUNICIPAL FIXO DA BAIXA DA BANHEIRA, ZONA NORTE	10
12. DESISTÊNCIA DO ESPAÇO DE VENDA Nº 324, COM A ATIVIDADE DE FARTURAS NA FEIRA MENSAL DO CONCELHO DA MOITA	11

PERÍODO ANTERIOR À ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente apresentou para conhecimento:

- A posição atual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria, da Câmara Municipal.

De seguida o Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que manifestaram intenção de intervir no período antes da ordem do dia.

Sr. Vereador Vítor Duarte – Disse querer apenas deixar duas notas, a primeira de tristeza e de uma certa raiva, pelo ato de vandalismo que foi feito no parque infantil Zeca Afonso, pensando que não há justificação, nem palavras para que se possa aceitar um ato daqueles e isto vem no seguimento daquilo que já vem sido dito do queimar dos eco-pontos, de vandalismo puro e duro que vai acontecendo, principalmente, na zona Norte da Baixa da Banheira, acrescentando que se os eco-pontos já é mau de mais para ser verdade, é a todos os níveis criticável num parque infantil, aquilo que de melhor se tem num espaço público para dar às crianças, ser alvo de um ato de vandalismo daquele teor não se pode, de modo nenhum, aceitar.

A segunda nota, em contra-ponto, é uma alegria pela assinatura do Protocolo para a construção do novo Centro de Saúde da Baixa da Banheira, finalmente a população da Baixa da Banheira irá ter um Centro de Saúde com dignidade, e com isto o Concelho fica mais rico e a população ficará, de certeza absoluta, bem mais contente e bem melhor servida com esta construção, dando assim os parabéns a todas as partes que se envolveram nesta luta pela construção do novo Centro de Saúde.

Sr. Presidente – Em relação ao Parque Infantil disse que pensa que a expressão vandalismo é demasiado ligeira para o que aconteceu, está-se a falar de um crime de fogo posto, portanto um incêndio deliberadamente provocado portanto já com contornos bastante mais graves e com um potencial de perigo muito maior que o incendiar de contentores, que só por si já é mau, portanto as autoridades policiais estão alertadas e dizem que estão a investigar e esperamos que rapidamente possa ser encontrado o ou os culpados para que isto cesse porque efetivamente perante uma escalada desta natureza não se sabe o que é que pode vir a seguir.

Sobre o Protocolo, já aqui se falou, e vai-se agora dar os passos seguintes e esperar que as coisas corram da maneira mais favorável possível para que no espaço de cerca de ano e meio o Centro esteja concluído.

Em seguida o Sr. Presidente deu início ao Período da Ordem do Dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Presidente.

1. CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS

“Estabelece a Lei nº142/2015, de 8 de setembro, que o fundo de maneiio das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, se destina a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das CPCJ para apoio às crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, sempre que não seja possível assegurá-las através dos recursos formais das entidades que compõem a própria comissão, sendo o financiamento do fundo de maneiio assegurado pelos municípios.

Prevê o nº1 do artigo 3º do Regulamento de Fundos de Maneio do Município da Moita, que a constituição de fundos de maneiio, seja aprovada pela Câmara Municipal.

Deste modo, de acordo com a deliberação da comissão restrita de 02/02/2017, junta em anexo, propõe-se, a constituição do fundo de maneiio em nome da representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, Ana Maria Raposo Santos Marques, no montante de € 153,15 (cento e cinquenta e três euros e quinze cêntimos), para o ano de 2017.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada a discussão com as seguintes intervenções.

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Disse que como se está a falar do fundo de maneiio, questionou em termos do funcionamento da CPCJ, os problemas que se vinham detetando há algum tempo por causa da falta de técnicos e isso estava a entrar, de certa maneira, o funcionamento, se já está resolvido.

Srª Vereadora Vivina Nunes – Disse que neste momento as entidades que têm competência, na legislação, de colocar um técnico estão os três cumpridos, portanto está um técnico a tempo inteiro da Câmara Municipal, um técnico a tempo inteiro da Segurança Social, que tem a presidência, e um técnico a tempo inteiro do Ministério da Educação que é um professor do agrupamento de escolas da Moita e tem-se também na comissão restrita algumas pessoas que também foram cooptadas que reúnam as condições, na comissão alargada pensa que haverá dois, dos quatro elementos designados pela Assembleia Municipal, que estarão a faltar com alguma regularidade, mas irá verificar, de resto a

Comissão está a funcionar melhor do que o que estava, se bem que o volume processual, por cada técnico, é muito grande mas as coisas estão mais equilibradas neste momento.

Após as intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

2. APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

“A Constituição da República consagra no seu artigo 65.º o direito à habitação. O Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe no seu artigo 23.º, n.º 2, alínea i), que os municípios detêm atribuições no domínio da habitação.

O Município da Moita é proprietário de um parque habitacional constituído presentemente por 172 fogos.

A sua atribuição tem sido feita nos termos do Decreto Regulamentar n.º 50/77, de 11 de agosto, diploma que regulamentava o Decreto-Lei n.º 797/76, de 6 de novembro, na parte relativa à atribuição das habitações. A Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, que aprovou o novo regime de arrendamento apoiado, revogou o Decreto-Lei n.º 797/76 na parte relativa à atribuição pelo que cessou também a vigência do Decreto Regulamentar n.º 50/77.

A atribuição dos fogos passa a ser feita mediante os procedimentos (concursos) indicados no artigo 7.º da Lei n.º 81/2014. Os critérios de acesso, hierarquização e ponderação são estabelecidos, nos termos dos seus artigos 8.º e 10.º, pelas entidades locadoras.

Compete assim ao Município da Moita, relativamente ao seu património habitacional, definir as normas que regerão a atribuição das habitações, em regime de arrendamento apoiado, o que constitui a razão de ser e o objeto do regulamento que se pretende elaborar.

Em face do exposto, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, doravante designado por C.P.A., e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere:

- a) O início do procedimento de elaboração do projeto de regulamento municipal de atribuição de habitações propriedade do Município, em regime de arrendamento apoiado, com vista à preparação de proposta para ser submetida aos órgãos competentes, garantindo no âmbito da elaboração do respetivo projeto:
 - i.A publicitação do início do procedimento na *Internet*, no sítio institucional do Município da Moita, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º do C.P.A.;
 - ii.A participação procedimental através da constituição como interessados a todos aqueles que, de acordo com o n.º 1, do artigo 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender

interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º do C.P.A.;

iii.A participação procedimental através da apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento municipal de atribuição de habitações propriedade do Município, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do C.P.A., a todos os interessados que como tal se constituam no procedimento.

- b) Fixar em 10 dias úteis o prazo para a constituição de interessados e para apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do C.P.A.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Vice-Presidente.

3. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CUSTÓDIA DO ACERVO DOCUMENTAL QUE CONSTITUI O FUNDO ARQUIVÍSTICO DO ANTIGO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA CORTICEIRA DO SUL

“Considerando que:

1. A União dos Sindicatos de Setúbal dispõe da guarda de um acervo documental, composto por documentos originais, que constitui o fundo arquivístico do antigo Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Corticeira do Sul, propriedade actual do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de cerâmica, cimentos e similares, construção, madeiras, mármore e cortiças do Sul e Regiões Autónomas (STCCMCS);
2. Estas duas entidades pretendem entregar à guarda da Câmara Municipal da Moita o referido fundo arquivístico;
3. Dada a relevância histórica deste acervo, é interesse do Município a aceitação da referida proposta, para proceder ao tratamento arquivístico, preservação e posterior divulgação.

Propomos ao abrigo e nos termos do artigo 23º, nº2, alínea e), e do artigo 33º, nº1, alínea t), do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de setembro, a celebração de protocolo de custódia do acervo documental que constitui o fundo arquivístico do antigo Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Corticeira do Sul, a celebrar entre o Município da Moita, a União dos Sindicatos de Setúbal e o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de cerâmica, cimentos e similares, construção, madeiras, mármore e cortiças do Sul e Regiões Autónomas (STCCMCS) (conforme documentos em anexo).”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão com as seguintes intervenções.

Sr. Presidente – Disse que a Câmara Municipal está apostada em que se produza alguma recolha, não só documental, mas alguma investigação e que se fixe a história da indústria do século XX no Concelho da Moita, está preparado e vai ser apresentado, no próximo dia 18, um trabalho sobre a indústria do vestuário e confeções, mas tem-se a intenção de, a seguir, num futuro próximo fazer um trabalho semelhante relativo à indústria corticeira e isto vem ao encontro dessa intenção, de preservar a memória e os arquivos. Esta questão surge das conversas que houve com a União dos Sindicatos para recolher informação, para o trabalho sobre o vestuário e foi quando eles colocaram a questão de terem o arquivo do antigo Sindicato dos Corticeiros e não terem boas condições para o preservar, sendo que a Moita foi um dos concelhos que maior indústria corticeira teve na região, questionaram se estaríamos interessados e naturalmente parece-nos que é uma oportunidade que não devemos perder e é nesse sentido que vem aqui este Protocolo.

Sr. Vereador Vítor Duarte – Questionou se já não existe o Sindicato dos Corticeiros, na região.

Sr. Presidente – Disse crer que já não está em atividade, ainda existe o Sindicato de Corticeiros, provavelmente, da Região Sul, mas com atividade concreta, aqui, não conhece.

Sr. Vereador Vítor Duarte – Disse que faz esta pergunta, porque quem é de Alhos Vedros ou da Baixa da Banheira, ou tem alguém na família ou viveu de muito perto com pessoas ligadas à indústria corticeira portanto pensa que é de todo o interesse preservar essa memória.

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Disse que é de louvar esta iniciativa porque pensa que o registo de memória do Concelho é uma frente de trabalho bastante vasta e importante e tivemos muitas coisas no Concelho que rapidamente, com a velocidade que avançam as tecnologias, ficaram sem nenhum registo e referiu que estamos num Concelho onde chegou a haver uma escola de Esperanto, em Alhos Vedros, e as novas gerações nunca chegaram a saber. Lembrou ainda de uma outra situação, que era interessante, e o Município quando decidiu, e ainda bem, adquirir o edifício da antiga Cooperativa Operária de Crédito e Consumo de Alhos Vedros, que tinha um nome tão significativo e também aquela atividade de cooperativismo, portanto aquela cooperativa tem também muita coisa em termos de história, deixando como nota que se aquele espaço passar a ter uma utilidade pública que possa existir, no edifício, um espaço de memória, relembrando como aquele espaço funcionava há muitos anos atrás.

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

4. CONTRATO-PROGRAMA 2017 COM ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO

“A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do movimento associativo e instituições sociais como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus associados, assente em valores como o voluntariado, a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia. O trabalho de extrema importância levado a cabo pelas associações, frequentemente complementa e substitui a intervenção do Estado.

Com a crescente desresponsabilização do Poder Central em muitas das suas obrigações constitucionais, tem-se vindo a exigir às autarquias um trabalho redobrado num quadro de enormes

dificuldades, de ingerências à sua autonomia administrativa e política, com sucessivos estrangulamentos financeiros e humanos.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita tem assumido um importante papel de apoio ao Movimento Associativo e Popular e Instituições Sociais reconhecendo-os como parceiros privilegiados na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo e equilibrado, cultural e socialmente desenvolvido.

Assim, considerando:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.

2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

Propomos de acordo com o artigo 23º, nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social, cultural e desportivo, entre o Município da Moita e a seguinte entidade (conforme documentos em anexo):

Rancho Etnográfico de Danças e Cantares da Barra Cheia

A participação considerada tem cabimento na rubrica **03.04.07.01.02.99 – 251.17 - Apoio a Associações Culturais e Desportivas** no valor de **3.100,00 €** (três mil e cem euros).”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Vereador João Romba.

5. DESISTÊNCIA DAS BANCAS NºS 39 E 40, COM A ATIVIDADE DE FRUTAS E HORTALIÇAS, NO MERCADO MUNICIPAL FIXO DA BAIXA DA BANHEIRA, ZONA SUL

“No dia um de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, foi rececionado um requerimento em nome de Arcílio Carmo Pinto, residente na Rua Francisco Miguel, lote 140 – 3º esquerdo na Baixa da Banheira, adjudicatário das bancas nºs 39 e 40, com a atividade de frutas e hortaliças, sitas no Mercado

Municipal Fixo da Baixa da Banheira, Zona Sul, no qual solicitava a desistência do direito ao uso das mesmas.

Assim, proponho:

Que ao abrigo da alínea d) do nº1 do art. 8º do Regulamento Municipal dos Mercados Fixos de Venda a Retalho, seja aceite a renúncia do titular.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade

6. DESISTÊNCIA DA BANCA Nº 41, COM A ATIVIDADE DE FRUTAS E HORTALIÇAS, NO MERCADO MUNICIPAL FIXO DA BAIXA DA BANHEIRA, ZONA SUL

“No dia um de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, foi rececionado um requerimento em nome de Otilia do Carmo Pinto, residente na Praceta Pablo Neruda, lote 32, 3º direito no Vale da Amoreira, adjudicatária da banca nº 41, com a atividade de frutas e hortaliças, sita no Mercado Municipal Fixo da Baixa da Banheira, Zona Sul, no qual solicitava a desistência do direito ao uso da mesma.

Assim, proponho:

Que ao abrigo da alínea d) do nº1 do art. 8º do Regulamento Municipal dos Mercados Fixos de Venda a Retalho, seja aceite a renúncia do titular.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade

7. DESISTÊNCIA DAS BANCAS NºS 37, 37-A E 38, COM A ATIVIDADE DE FRUTAS E HORTALIÇAS, NO MERCADO MUNICIPAL FIXO DA BAIXA DA BANHEIRA, ZONA SUL

“No dia um de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, foi rececionado um requerimento em nome de Ana Paula da Silva Santos Pinto, residente na Rua Francisco Miguel, nº16 – 3º esquerdo na Baixa da Banheira, adjudicatário das bancas nºs 37, 37-A e 38, com a atividade de frutas e hortaliças, sitas no Mercado Municipal Fixo da Baixa da Banheira, Zona Sul, no qual solicitava a desistência do direito ao uso das mesmas.

Assim, proponho:

Que ao abrigo da alínea d) do nº1 do art. 8º do Regulamento Municipal dos Mercados Fixos de Venda a Retalho, seja aceite a renúncia do titular.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

8. MUDANÇA DAS BANCAS N°S 70, 71 E 72, PELAS BANCAS N°S 37, 38 E 39 COM A ATIVIDADE DE FRUTAS E HORTALIÇAS, NO MERCADO MUNICIPAL FIXO DA BAIXA DA BANHEIRA, ZONA SUL

“No dia seis de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, foi rececionado um requerimento em nome de António Augusto de Sousa Lousão, residente na Quinta de Santa Teresinha – Apartado 92, Moita, titular das bancas n°s 70, 71 e 72, com a atividade de frutas e hortaliças, sitas no Mercado Municipal Fixo da Baixa da Banheira, Zona Sul, no qual solicitava a mudança para as bancas n°s 37, 38 e 39 do referido Mercado.

Encontrando-se vagas as bancas n°s 37, 38 e 39, por renúncia do anterior titular.

Assim, proponho:

Que seja aceite a mudança apresentada pelo titular das bancas n°s 70, 71 e 72.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

9. CADUCIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO DE VENDA DA FEIRA SEMANAL DO CONCELHO DA MOITA

“Em conformidade com o disposto na alínea g) do art. 25° do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município da Moita, a atribuição do espaço de venda caduca “por mora ou falta de pagamento das taxas, por um período superior a três meses;” e/ou “por ausência não autorizada em duas feiras seguidas ou quatro interpoladas, em cada ano civil.”

O feirante abaixo indicado encontra-se nas situações de incumprimento acima referidas, tendo sido notificado para regularizar a sua situação.

Leonardo Monte Serrano – lugar 23

Verifica-se ainda que o prazo para regularizar a situação encontra-se ultrapassado, não tendo existido qualquer resposta por parte da referida feirante.

Assim, nos termos do supra exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a caducidade de atribuição do espaço de venda n°23 da Feira Semanal, devendo o referido espaço passar a ser considerado vago.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

10. DESISTÊNCIA DO ESPAÇO DE VENDA Nº 163, COM A ATIVIDADE DE PRODUTOS ALIMENTARES NA FEIRA MENSAL DO CONCELHO DA MOITA

“No dia dezasseis de janeiro do ano de dois mil e dezassete, foi rececionado um requerimento em nome de António Bento Batista, residente na Rua de São Lourenço, nº342-C – Brejos de Azeitão, adjudicatário do espaço de venda nº 163, com a atividade de produtos alimentares, na Feira Mensal, no qual solicitava a desistência do direito ao uso do mesmo.

Assim, proponho:

Que ao abrigo da alínea e) do art. 25º do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município da Moita, seja aceite a renúncia do titular.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

11. ATRIBUIÇÃO A TÍTULO PROVISÓRIO DA BANCA Nº11 COM A ATIVIDADE DE PEIXE, SITA NO MERCADO MUNICIPAL FIXO DA BAIXA DA BANHEIRA, ZONA NORTE

“O Regulamento Municipal de Mercados Fixos de Venda a Retalho, prevê no nº1 do art. 5º C, que quando um lugar posto em praça não seja arrematado, possa ser autorizada a sua utilização até à realização da nova Hasta Pública.

Aos dezasseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, veio a Srª Marisa Alexandra Santos Almeida, solicitar a atribuição a título provisório da banca nº11, sita no Mercado Municipal Fixo da Baixa da Banheira, Zona Norte, para a atividade de peixe.

De acordo com a deliberação de Câmara Municipal datada de 17/12/2014, a atribuição da referida banca é efetuada mediante o pagamento de 625.00€.

De acordo com o ponto b1) da alínea b) do nº1 do art. 44º da Tabela de Taxas, anexa ao Regulamento de Taxas do Município da Moita, pela utilização da banca é devida a taxa mensal de 28.14€, à qual inclui IVA à taxa legal em vigor.

Assim, proponho:

1 – Enquadrando-se o pedido no atrás exposto, seja concedida a atribuição a título provisório da referida banca.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

12. DESISTÊNCIA DO ESPAÇO DE VENDA Nº 324, COM A ATIVIDADE DE FARTURAS NA FEIRA MENSAL DO CONCELHO DA MOITA

“No dia trinta e um de janeiro do ano de dois mil e dezassete, foi rececionado um requerimento em nome de Francisco Fernando Monteiro Silva, residente na Rua Henrique da Fonseca, lote 528 – Pinhal do General – Fernão Ferro, adjudicatário do espaço de venda nº 324, com a atividade de farturas, na Feira Mensal, no qual solicitava a desistência do direito ao uso do mesmo.

Assim, proponho:

Que ao abrigo da alínea e) do art. 25º do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município da Moita, seja aceite a renúncia do titular.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respetiva ata aprovada em minuta. Eram quinze horas e trinta minutos. E eu, Alda Mouzinho, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas, encontram-se devidamente gravadas em formato digital (CD), ficando os mesmos a fazer parte integrante desta ata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A COORDENADORA TÉCNICA